

UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES
Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – Dipes

Edital nº 024/Reitoria/Univates, de 12 de março de 2020

**Processo seletivo para preenchimento de até 4 (quatro) vagas de
vivência técnico-administrativa (nacional ou internacional) em 2020B**

O Reitor da Universidade do Vale do Taquari - Univates, por meio da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – Dipes, no uso de suas atribuições estatutárias, comunica a abertura do processo seletivo para preenchimento de até 4 (quatro) vagas de vivência técnico-administrativa (nacional ou internacional), doravante denominada vivência técnico-administrativa, no segundo semestre de 2020, conforme disposições a seguir.

1. Da caracterização da vivência técnico-administrativa

1.1 A vivência técnico-administrativa consiste em visitas técnicas e atividades de desenvolvimento, em projetos de melhoria para a Univates, podendo ser realizada em instituição nacional ou internacional, a critério do proponente.

2. Das condições para inscrição

2.1 A vivência técnico-administrativa pode ser concedida para o funcionário técnico-administrativo que:

- a) tenha mais de 3 (três) anos de enquadramento no quadro de pessoal da Univates, sem gozo de outra forma de afastamento, total ou parcial no período, com ônus para a Instituição;
- b) tenha concluído curso de ensino superior;
- c) receba uma carta de recomendação dos seus gestores.

3. Da duração e configuração

3.1 A atividade que será realizada em caráter de vivência técnico-administrativa deve ser de no máximo 30 (trinta) dias.

4. Do período de realização

4.1 O período de realização da vivência técnico-administrativa deve ocorrer no segundo semestre de 2020.

4.2 Caso haja a necessidade de ajustar o período de concessão da vivência técnico-administrativa, o requerente deverá:

- a) informar o período pretendido;
- b) apresentar a justificativa;
- c) anexar comprovação pertinente.

4.2.1 Cabe à Comissão, formada por um membro da Dipes, um membro da DRI e um membro da Reitoria, avaliar a possibilidade de concessão da vivência técnico-administrativa em período diverso do constante no item 4.1.

5. Das vagas e do incentivo financeiro

5.1 Ficam autorizadas até 4 (quatro) vagas para vivência técnico-administrativa em 2020B.

5.2 A Univates custeará as seguintes despesas:

- a) passagens aéreas;
- b) hospedagem no local de realização do projeto;
- c) seguro-saúde.

5.2.1 Todas as demais despesas (alimentação, deslocamentos internos etc.) são de responsabilidade exclusiva do proponente.

6. Da inscrição e do projeto

6.1 A inscrição no presente processo seletivo deve ser realizada no período de 12 de março a 26 de abril de 2020, exclusivamente no Sistema de Inscrições da Univates (<https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-3742>).

6.2 O proponente deve anexar à sua inscrição seu projeto de atividade.

6.3 O projeto de atividade pode ser desenvolvido em qualquer área, deve ser individual e conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) objetivo(s);
- b) justificativa;
- c) resultados esperados;
- d) metas quantificáveis;
- e) cronograma de execução das metas.

6.3.1 O projeto de atividade deve ter no máximo 3 (três) páginas, ser redigido em fonte Arial 12 e utilizar espaçamento simples.

6.3.2 O projeto de atividade que for apresentado em mais de 3 (três) páginas será desclassificado.

7. Da avaliação e classificação

7.1 A avaliação será realizada por comissão específica, designada pela Reitoria por meio de Portaria.

7.2 A Comissão considerará os seguintes critérios e limites de pontuação para avaliação dos projetos de atividade:

Critério	Pontuação
Potencial melhoria de resultado financeiro	Até 5 pontos
Viabilidade do projeto	Até 5 pontos
Melhoria de processo	Até 5 pontos
Inovação	Até 5 pontos
Local da vivência nacional ou internacional (contribuição da diversidade cultural na formação do proponente)	Até 10 pontos
Total	30 pontos

7.3 A Comissão poderá solicitar informações complementares, realizar entrevistas com os proponentes ou outra atividade que entender pertinente para a avaliação dos projetos.

7.4 Os projetos de atividade serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

7.5 Os projetos de atividade que não atingirem a pontuação mínima de 16 (dezesesseis) pontos serão desclassificados.

7.6 A Comissão reserva-se o direito de não selecionar nenhum projeto de atividade.

7.7 A decisão da Comissão é irrecorrível.

7.8 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios para fins de classificação:

- a) terá preferência o funcionário que integrar o quadro de pessoal da Instituição há mais tempo;
- b) persistindo o empate, será realizado sorteio em data e local a serem informados.

8. Do resultado

8.1 O resultado do presente processo seletivo será divulgado até 1º de junho de 2020, no site da Univates (<https://www.univates.br/institucional/editais>).

9. Dos compromissos dos classificados

9.1 O funcionário que realizar a vivência técnico-administrativa deve firmar contrato com a Univates:

- a) comprometendo-se a cumprir as metas estabelecidas em seu projeto de estudo;
- b) cedendo, gratuitamente, eventuais direitos de propriedade intelectual para a Univates;
- c) regulando as condições pertinentes à proposta;

-
- d) comprometendo-se, moralmente, a permanecer na Instituição mais dois anos após o retorno da vivência;
 - e) comprometendo-se a repassar e dividir os conhecimentos adquiridos aos demais integrantes do quadro de funcionários quando a Univates assim o solicitar;
 - f) comprometendo-se a bem representar o nome e a história da Univates.

10. Informações

10.1 Informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (51) 3714-7000, ramal 5229, ou pelo *e-mail* desenvolvimento@univates.br.

Ney José Lazzari
Reitor da Universidade do Vale do
Taquari - Univates